

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.958, DE 16 DE JULHO DE 2019

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 27101.000463/1989-40 decide: (i) declarar a perda de objeto do Pedido de Reconsideração e Requerimento Administrativo interpostos pela Energias Complementares do Brasil Geração de Energia Elétrica S.A. – ECBrasil em face da Resolução Autorizativa nº [6.080](#), de 11 de outubro de 2016, tendo em vista a anulação da referida Resolução após determinação do Poder Judiciário; (ii) tornar, provisoriamente, sem efeito o item “i” do Despacho nº [2.722](#), de 11 de outubro de 2016, que julgou o Recurso Administrativo da Bom Retiro Energia Ltda. em face dos Despachos nº [3.080](#), de 4 de outubro de 2012, e [3.200](#), de 15 de outubro de 2012, até que seja apreciada pela Diretoria da ANEEL a legalidade da edição dos referidos atos; e (iii) notificar as empresas Bom Retiro e ECBrasil a manifestarem-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito das conclusões apresentadas no voto proferido na 25ª Reunião Pública Ordinária, de 16 de julho de 2019, item 12, bem como na Nota Técnica nº 479/2019-SCG/ANEEL e no Parecer nº 00314/2019/PFANEEL/PGF/AGU, que indicam a possibilidade de decisão no sentido de manter válido o Despacho nº [3.080](#), de 4 de outubro de 2012, de anular o Despacho nº [3.200](#), de 15 de outubro de 2012, e de tornar inativo o registro para elaboração do Projeto Básico da PCH Bom Retiro concedido pelo Ofício nº 49/1999\_SPH/ANEEL, de 4 de fevereiro de 1999.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 19.07.2019, seção 1, p. 225, v. 157, n. 138.